

REQ 2058 | 2020 - VER. WANDERLEY



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Superintendência Estadual de SPI - SE

Ofício Nº 16555681/2020 - SE-SPI

Bauru, 17 de agosto de 2020.

V. Sa.

Sr. Felipe César - FC

Presidente

Câmara dos Vereadores de Pindamonhangaba

Rua Alcides Nogueira, 860 - Mombaça

CEP 12400-900 - Pindamonhangaba/SP

Câmara de Vereadores de  
PindamonhangabaProtocolo Geral nº 4951/2020  
Data: 04/09/2020 Horário: 10:33  
LEG - Ofício - REQ 2058/2020**Assunto: Atrasos na distribuição postal de Pindamonhangaba**

Ref.: Processo nº 53187.043702/2020-65 (mencionar nas referências) - Ofício 269/2020/DL

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Enviar documento para Sessão

Data: 09/09/2020

Departamento Legislativo

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao expediente da referência, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL - SÃO PAULO INTERIOR (SE/SPI), Empresa Pública Federal, informa que, desde o início da pandemia, em 17/3/2020, definiu diversas medidas de saúde e segurança no trabalho, instituídas pelo “Protocolo de Medidas de Prevenção ao COVID-19 – Coronavírus”, consonante com o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde (sendo a última Versão 09, de Maio/2020), assim como com os termos da Recomendação n. 4491.2020 do Ministério Público do Trabalho, aplicadas desde então, a todas as unidades e órgãos da Empresa no país, inclusive no âmbito do Centro de Distribuição Domiciliária - CDD Pindamonhangaba, unidade responsável pela distribuição postal nessa localidade.
2. Ainda que tenham sido implementadas tais medidas de prevenção ao contágio da Covid-19 no ambiente organizacional dos Correios, desde março/2020, a entidade sindical local obteve êxito em **decisão judicial** exarada pelo Mm. Juízo do Trabalho de Pindamonhangaba, para que a ECT, dentre outras providências, **afastasse, para o trabalho remoto todos os trabalhadores** do CDD Pindamonhangaba, localizado na Rua João Guimarães Alves, nº 150, Chácara Galega, Pindamonhangaba/SP, o que impactou diretamente na prestação dos serviços postais nessa localidade.
3. Apesar da ECT ter argumentado junto ao Mm juízo de que **diariamente são entregues em média 15.000 objetos postais pelo CDD Pindamonhangaba, em 100% dos bairros**

do município, dentre os quais constam desde faturas, boletos, receituários, procurações, contratos, dentre outros conteúdos, e encomendas, cujo volume de carga foi significativamente impactado em razão do aumento das compras via internet em virtude da pandemia, ou seja, documentos e objetos de extrema importância para a população, ainda assim, o Poder Judiciário determinou a suspensão das atividades presenciais no CDD Pindamonhangaba entre os dias 10 a 16/07/2020, comprometendo diretamente a distribuição postal no município.

4. Em virtude da unidade ter permanecido 7(sete) dias sem atividade, o acúmulo de objetos (correspondências e encomendas) registrados foi muito grande, assim, em sua reabertura, em 17/07/2020, diversas ações contingenciais foram implementadas de imediato, a exemplo da realocação de empregados de outras unidades no apoio à distribuição domiciliar, além do trabalho nos fins de semana, o que iniciou a regularização gradativa da carga acumulada.

5. Contudo, em nova audiência judicial realizada no dia 03/08, o Juízo do Trabalho de Pindamonhangaba, determinou, entre outras medidas, que o CDD Pindamonhangaba opere com apenas 30% de seu quadro de empregados, ou seja, com apenas 8 (oito) funcionários, sendo que os demais empregados deveriam ser alocados em trabalho remoto e/ou afastados do ambiente de trabalho, condicionando o retorno desses após a realização dos testes e apresentação de resultado NEGATIVO para a COVID.

6. Deste modo, nos dias 04 e 05/08/2020, 18 empregados realizaram o teste PCR para COVID e, segundo o prazo estipulado pelo laboratório, os resultados sairão nesta semana, situação que impede o CDD Pindamonhangaba de operar em sua total capacidade.

7. Assim, em que pese as ações a serem empreendidas por esta gestão regional, não é possível apresentarmos, neste momento, previsão de quando os serviços postais serão normalizados no município, visto a ECT depender exclusivamente de deliberação judicial para reabrir a unidade com sua operação em completude.

8. Certos de contarmos com a compreensão de todos, na oportunidade, externamos nossos votos de estima e consideração, estando à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**PEDRO ORESTES TOLEDO**

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI  
PRT/PRESI - 065/2020 (14927799)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Orestes Toledo, Superintendente Estadual**, em 18/08/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16555681** e o código CRC **162DA512**.



PRAÇA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905 - <http://www.correios.com.br>

---

Referência: Processo nº 53187.043702/2020-65

SEI nº 16555681